

EDITAL

Chamamento Público nº. 001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº. **12.219.015/0001-24**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 441/2022, de 23 de março de 2022, **CONVOCA**, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, a apresentarem suas propostas para realização de procedimentos em saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Termo de Referência – Anexo I, nos termos da Portaria de Consolidação nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, emitida pelo Ministério da Saúde e demais diretrizes do Sistema Único de Saúde, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações vigentes.

- ♦ **Data de início da entrega dos documentos e data final:** a partir do dia 12/05/2022 (doze de maio de dois mil e vinte e dois) até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).
- ♦ **Horário de entrega:** das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas), de segunda à sexta-feira.

O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico Oficial do Município de Itabaiana, <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao/>, bem como no Setor de Licitações (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), no horário de expediente, no endereço constante do subitem 6.1 deste Edital.

Obs.1: O credenciamento será realizado em duas etapas:

- 1ª Apresentação da documentação da habilitação.
- 2ª Realização de vistoria técnica.

Obs.2: Caberá ao Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, por meio da Comissão Especial de Licitação, e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação.

Obs.3: Caberá a autoridade competente informar os responsáveis que realizarão a vistoria técnica nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o chamamento público objetivando credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e Projeto Básico, Anexo I, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe.

1.1.1. Só serão credenciados os prestadores de serviços que realizarem todos os procedimentos relacionados na(s) tabela(s)/lote(s), de acordo com o **Anexo I – Projeto Básico: Apenso I – Relatório por Grupos de Procedimentos**.



1.2. O(s) credenciamento(s) será(ão) realizado(s) em conformidade com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, e a contratação dele decorrente será pela via da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que existem inúmeras empresas no mercado que prestam os serviços almejados e que podem ser contratadas simultaneamente, desde que atendam aos requisitos fixados neste Edital de Chamamento Público e no Anexo I – Projeto Básico, não havendo, portanto, relação de exclusão entre os interessados, além de conferir aos usuários do SUS eficiência na prestação do serviço por meio da extensão da rede de atendimento.

1.3. O objeto do contrato proveniente deste credenciamento será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE para o exercício vigente, na classificação abaixo:

2.1.1. 03.01 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

2.1.1.1. 10.302.0007.2095 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

2.1.1.2. 33903900 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;

2.1.1.3. Fonte de Recurso 16000000 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2.1.1.4. Fonte de Recurso 16210000 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para tal fim.

2.2.1. As despesas de exercícios posteriores serão empenhadas no exercício correspondente.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Interessam para cadastramento e eventual contratação os serviços previstos no Apenso I do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

3.2. As regras para a prestação dos serviços estão dispostas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

3.3. Dos Tetos dos Serviços

3.3.1. Os tetos físicos/financeiros globais básicos serão fixados pelo SISTEMA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, com base na Programação Pactuada Integrada – PPI com vista à regionalização e hierarquização do atendimento e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades de demanda com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.4. Do Rateio dos Serviços a Serem Adquiridos Entre as Empresas Selecionadas:

3.4.1. As empresas consideradas aptas ratearão entre si, de acordo com a capacidade instalada e de resolução de cada uma, os respectivos tetos físicos/financeiros globais básicos.



3.4.2. A fixação de um determinado teto físico/financeiro específico básico a um prestador não implica pagamento em montante equivalente, nem obriga a tal pagamento, mas apenas abre-lhe a possibilidade de atender autorizações até aquele limite, recebendo o prestador pelo que lhe foi autorizado fazer, efetivamente prestado e não glosado pelos Sistemas de Controle e Regulação do Município.

3.5. Maiores informações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os serviços eventualmente contratados pelo Fundo Municipal de Itabaiana serão pagos, de acordo com os preços estipulados na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde em vigor, e serão por ela reajustados na forma contratualmente prevista.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços de que trata este Edital.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do Item 6.6., deste edital.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após a **data de início da entrega dos documentos**, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

5.4.1. Antes de elaborar sua Solicitação de Credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Projeto Básico).

5.5. Não poderão participar deste chamamento público, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Solicitação de Credenciamento e à Habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, e quando estes conterem valores, deverão ser cotados em moeda nacional do país.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.8. Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. A representação no chamamento, poderá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para representar a licitante na apresentação dos documentos, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado, podendo usar como modelo o Anexo IV deste Edital.

6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. A Solicitação de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, em dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, situada na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, CEP 49.510-200, CNPJ n.º 12.219.015/0001-24 e endereçada ao Setor de Licitações, a partir do dia 09/05/2022 (nove de maio de dois mil e vinte e dois), no horário das 08h00 (oito horas) às 13h00 (treze horas) até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

6.2. O envelope contendo a Solicitação de Credenciamento e os documentos de habilitação, deverá estar lacrado e deverão estar identificando a licitante, podendo usar como modelo os dizeres a seguir:

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Edital de chamamento público nº. 001/2022
Envelope de Credenciamento
(Denominação da proponente e CNPJ)
(Endereço e dados complementares da proponente)

6.3. O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos nos itens 7. e 8. deste Edital.

6.4. Os documentos serão conferidos no ato da entrega pelos servidores que compõem a Comissão Especial de Licitação; que encontrando qualquer retificação a ser feita os devolverá, no ato, todos os documentos, à empresa que se cadastra, para que, sanados os defeitos, sejam reapresentados.

6.4.1. Esse procedimento poderá ser efetuado até o último dia do prazo.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



6.6.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.6.1.1. **Certidão** Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019 Instrução Normativa DREI 81/2020, e expedida a, no máximo, **90 (noventa) dias**, ou **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.6.1.2. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme Anexo V.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada em carta-proposta em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pelo representante legal da proponente, podendo usar como modelo o **Anexo II** deste Edital, que deverá contemplar:

7.1.1. Informação de telefone e e-mail do setor administrativo para contato com o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

7.1.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e no Anexo I – Projeto Básico, inclusive em concordância aos valores constantes no **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**.

7.1.3. Indicar o(s) procedimento(s) do SIGTAP e quantitativos, em conformidade com os lotes dispostos no Anexo I – Projeto Básico: Apêndice I – Relatório por Grupos de Procedimentos, deste Edital.

7.1.3.1. só serão aceitas propostas que abranjam todos os itens dispostos nos lotes de interesse, não sendo aceito propostas com itens individualizados.

7.1.3.2. A proponente deverá indicar também acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS.

7.1.4. Descrever o endereço em que os serviços serão prestados, sob pena de desclassificação imediata.

7.1.5. Indicação do banco, agência bancária e conta corrente para crédito dos pagamentos.

7.1.6. Data e assinatura do representante legal da participante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).



- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.1.3.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. Habilitação Jurídica**
- 8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.



8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.8. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. Qualificação Econômica e Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Solicitação de Credenciamento/Carta Proposta.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços.

8.11.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

8.11.3. Certificado de registro da empresa nos conselhos de classe, devidamente atualizados.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



8.11.4. Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública ou privada delegatória ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação.

8.11.5. Apresentar relação descrevendo o corpo de profissionais, relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério de Educação, juntando-se documentação comprobatória, podendo usar o modelo do **Anexo III**.

8.11.5.1. A documentação solicitada no item anterior se refere a comprovação, por parte da proponente, que tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.

8.11.5.2. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

8.11.5.2.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

8.11.5.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

8.11.5.2.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

8.11.5.2.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

8.11.5.2.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe Competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.11.6. Demais Declarações

8.11.6.1. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo VI.

8.11.6.2. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 8.080/90, conforme modelo do Anexo VII.

8.11.6.3. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica, conforme modelo no Anexo VIII.

8.11.6.4. Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, conforme modelo no Anexo IX.

8.12. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão Especial de Licitação.

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o caput do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



8.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Procedimento.

8.15. As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo proponente deverão ser apresentados no original, podendo ser suprimidas se presente o preposto da interessada para firmá-las.

8.16. A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

8.17. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação:

8.17.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará apto a formalizar o Contrato.

9. DA VISTORIA "IN LOCO"

9.1. Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as exigências para apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação, constantes deste Edital;

9.2. **As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, independentemente do local onde estejam sediadas, deverão comprovar a existência de estrutura física, devidamente instalada no Município de Itabaiana, onde serão prestados os serviços de saúde aos usuários do SUS.**

9.2.1. O endereço em que os serviços serão prestados, nos termos do item anterior, bem como a relação com dias e horários de atendimentos, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação impreterivelmente no dia da apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação, sob pena de desclassificação imediata.

9.3. A autoridade competente designará equipes que efetuarão vistorias nas empresas que restarem habilitadas na fase anterior. Para tal fim, serão realizadas vistorias no local indicado pelas prestadoras.

9.4. Do Julgamento da Vistoria:

9.4.1. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos documentos da apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Chamamento Público.

9.4.1.1. **A vistoria técnica possui caráter eliminatório.**

9.4.1.2. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).

9.4.2. Para a efetivação do Credenciamento, a vistoria será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aprovação de toda documentação relacionada à habilitação, em horário comercial, nas instalações da(s) proponente(s).

9.4.2.1. Na vistoria será aplicado um questionário de avaliação das instalações e dos serviços, mediante planilhas onde serão atribuídos pontos para cada um dos itens examinados.

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



9.4.2.2. A vistoria será realizada conforme especificado no item anterior caso não haja interposição de recurso na apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação. Do contrário, serão respeitados os prazos para recurso e resposta do recurso, ficando o prazo da vistoria a ser contado a partir do dia subsequente a resposta do recurso.

9.4.2.3. Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis, conforme disposto no **Anexo I – Projeto Básico: Apenso II – Avaliação Geral** (Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento) e obtiverem mínimo de 50% (cinquenta por cento) das marcações satisfatórias (SIM) nos Roteiros de Vistoria e Avaliação a ser Efetuada em Estabelecimentos Habilitados (**Anexo I – Projeto Básico: Apenso III**).

9.4.2.4. A comissão examinadora fará publicar na imprensa oficial a relação de empresas que obtiveram a pontuação exigida.

9.4.2.4.1. O resultado da vistoria será publicado em até 02 (dois) dias úteis no Diário Oficial do Município.

9.4.2.5. A vistoria e avaliação das condições de atendimentos, a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados, será realizada em conformidade com os termos constantes nos Apenso II, III e IV do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

10. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação será conferida, tão logo recebida, e ficará com vista franqueada aos interessados.

10.2. Estará apta ao credenciamento a empresa que atender as exigências para apresentação da Solicitação de Credenciamento e de Habilitação, constantes deste edital, além de obtiverem pontuação igual ou superior ao disposto no item 9.4.2.3.

10.3. Na apresentação da solicitação de credenciamento e dos documentos de habilitação, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), que poderá(ão) ser assinada(s) pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes, se houver.

11. DOS RECURSOS

11.1. No que couber, e subsidiariamente, serão aplicadas as disposições do art. 109 da Lei n. 8.666/93, conforme a seguir:

11.1.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei nº. 8.666/93).

11.1.1.2. Julgamento das propostas (Solicitação de Credenciamento/Carta Proposta) (art. 109, I, b da Lei nº. 8.666/93).

11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93).

11.1.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei nº. 8.666/93).

11.1.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações

11.1.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

11.1.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do(a) Secretário(a) Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº. 8.666/93 (art. 109, III da Lei nº. 8.666/93).

11.1.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Após análise da documentação e realização da vistoria técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereço eletrônico <https://itabaiana.se.gov.br/> o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da primeira publicação, o prazo para interposição de recursos, em conformidade com o item 11.1. deste Edital.

12.2. Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade máxima do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

12.3. Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS.

12.4. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes habilitados. Reserva-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com parâmetros empregados pelo Ministério da Saúde.

12.5. Esgotada essa fase, o processo será remetido ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que, concordando com a classificação, homologará seu resultado e adjudicará o objeto do Chamamento Público.

12.6. Após a homologação do procedimento, a formalização será efetivada mediante assinatura das partes e publicação do Termo de Credenciamento (Anexo X deste edital).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, através dos endereços eletrônicos lic.saude.ita@gmail.com e licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitações localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura inicial dos envelopes de habilitação.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão Especial de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, auxiliado, pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para início da solicitação de credenciamento e entrega dos documentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo serão enviados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura inicial dos envelopes de habilitação e pedido de credenciamento, para os endereços eletrônicos lic.saude.ita@gmail.com e licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br, ou presencialmente no Setor de Licitações localizado na Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. A Comissão Especial de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e dos anexos.

13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores e vincularão os participantes e a administração.

13.7. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura do prazo de solicitação Credenciamento, apontando de forma clara e concisa os pontos em relação aos quais tenha dúvidas ou sobre os quais versa a impugnação.

13.8. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE. CEP: 49.510-200, endereço eletrônico: lic.saude.ita@gmail.com e licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do telefone (79) 3431-9711.

14. DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. As regras acerca do credenciamento e do descredenciamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, anexo a este Edital.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. A celebração de termo de credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de termo de contrato com a Administração Pública.

15.2. A empresa apta ao credenciamento será convocada para assinar termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado do procedimento.

15.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. O Termo de Credenciamento será formalizado nos termos da minuta constante do Anexo X deste Edital e terá vigência até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

16. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação e formalizado o Termo de Credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato termos da minuta constante do Anexo XII deste Edital.

16.1.1. O Contrato ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e alterações posteriores.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Com a formalização do Contrato a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.1.1. Caberá recursos quando da rescisão do contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei nº. 8.666/93).

16.3.2. a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3.2.1. se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, e valendo-se da oportunidade e conveniência, poderá redistribuir os procedimentos contratados entre as demais credenciadas se assim quiserem, respeitando o quantitativo máximo e mínimo apresentados na solicitação de credenciamento.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, anexo a este Edital.

18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

23.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

24. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

24.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



25.3. No julgamento da solicitação de credenciamento (Carta Proposta), o Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.9.1. Anexo I – Projeto Básico

25.9.1.1. Anexo I – Projeto Básico: Apenso I – Relatório por Grupos de Procedimentos

25.9.1.2. Anexo I – Projeto Básico: Apenso II – Avaliação Geral (Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)

25.9.1.3. Anexo I – Projeto Básico: Apenso III – Roteiros de Visita e Avaliação a ser Efetuada em Estabelecimentos Habilitados (Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)

25.9.1.4. Anexo I – Projeto Básico: Apenso IV – Relatório de Visita (Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)

25.9.2. Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento

25.9.3. Anexo III – Modelo de Relação do Corpo de Profissionais, Equipe Médica e Técnica

25.9.4. Anexo IV – Modelo de Procuração

25.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

25.9.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

25.9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de que os Dirigentes da Empresa não Ocupam Cargo ou Função de Chefia no SUS

25.9.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que a Proponente Atende a Todos os Requisitos Previstos na Legislação Pertinente

25.9.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Impedimento com a Administração Pública

25.9.10. Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento

25.9.11. Anexo XI – Minuta de Extrato Termo de Credenciamento

25.9.12. Anexo XII – Minuta de Contrato

Odinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana
Setor de Licitações



26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pela Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Itabaiana/SE, 06 de abril de 2022.

Odirlei Braga de Menezes
**Presidente de Comissão
Especial**

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Sector de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo I – Projeto Básico

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe.

2. Objetivo

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o chamamento objetivando credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe.

3. Justificativa e Objetivo da Contratação

3.1. Formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 8.080/90;

3.2. Considerando sua condição de Município em Gestão Plena do Sistema, onde assume e responsabiliza-se pela prestação dos serviços de saúde à sua população própria e referenciada, justifica a sua necessidade de cadastrar prestadores interessados em atuar no SUS de forma complementar e dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidades da população;

3.3. Assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

3.4. Justificativa Técnica para Adoção de Adjudicação por Lote:

3.4.1. Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição.

3.4.2. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas).

3.4.3. Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

3.4.4. No tocante as questões técnicas, analisando rapidamente o objeto, é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento.

3.4.5. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, o indivíduo estaria obrigado a dispor de amostras em quantidades iguais ao número de fornecedor.

3.4.6. Pois bem, imaginamos um caso fictício onde o paciente necessite de 5 (cinco) exames de sangue, e que cada um desses exames fosse realizado por um laboratório diferente, é imperioso que se extraia 5 (cinco)



amostra do mesmo paciente, situação essa inimaginável, que causaria sérios transtornos tanto aos pacientes quanto a administração.

3.4.7. Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes.

3.4.8. Superado a questão técnica, passamos então a questão econômica:

3.4.9. A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, por paciente, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

3.4.10. Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

3.4.11. No caso em tela licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento por paciente permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.4.12. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa, por paciente, e concentração da garantia dos resultados.

4. Da Compra dos Serviços de Saúde

4.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade na compra os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos;

4.2. Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem a rede municipal do SUS;

4.3. A compra de serviços de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, cujos procedimentos fazem parte da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nas tabelas dispostas e conforme o Apenso I deste Projeto Básico.

5. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

5.1. Trata-se de serviço comum, sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário, a ser contratado mediante credenciamento.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. Descrição dos Serviços:

6.1. Os serviços a serem contratados se encontram devidamente descrito no **Apenso I** deste Projeto Básico.

6.2. Os preços unitários obedecerão aos previstos na tabela SUS.

6.3. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, realizará pagamentos somente pelos serviços comprovadamente prestados.

6.4. Da Gratuidade dos Serviços Prestados à População:

6.4.1. Os serviços prestados pela contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

6.4.2. A contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7. Das Condições para Prestação dos Serviços

7.1. O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da contratada;

7.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde – SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município;

7.3. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos vedados à cobrança pelos serviços a qualquer título;

7.4. A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;

7.5. Os serviços objeto deste credenciamento, serão prestados no estabelecimento da contratada, conforme especificações constantes em Edital, Projeto Básico e nos anexos;

7.6. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana fiscalizar o cumprimento das normas inerentes à humanização do atendimento;

7.7. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

7.8. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela proponente, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

7.9. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da contratada;

7.10. A contratada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS;



7.11. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

7.12. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde.

8. Do Credenciamento e do Descredenciamento

8.1. Serão devidamente credenciadas as empresas que:

8.1.1. Apresentarem a **Solicitação de Credenciamento** (Carta Proposta) e **Documentos de Habilitação** em conformidade com o Edital de Chamamento Público.

8.1.2. Obtiverem pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis na **Vistoria** ("in loco"), conforme disposto no Apenso II, III e IV deste Projeto Básico, além de obtiverem mínimo de 50% (cinquenta por cento) das marcações satisfatórias (SIM) nos Roteiros de Vistoria e Avaliação a ser Efetuada em Estabelecimentos Habilitados.

8.1.3. A celebração de termo de credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de termo de contrato com a Administração Pública.

8.2. O descredenciamento será formalizado de acordo com as seguintes hipóteses:

8.2.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.2.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vereador Olimpio Grande, n.º 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE. CEP: 49.510-200, endereço eletrônico: lic.saude.ita@gmail.com e licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou através do telefone (79) 3431-9711.

8.2.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE poderá, a qualquer momento, descredenciar o prestador que:

- I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo Credenciamento;
- II. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ressalvadas as sanções contratuais;
- III. descumprir qualquer das disposições deste Projeto Básico, seus Anexos e instrumento convocatório;
- IV. não manter as condições de habilitação, consignadas em instrumento de convocação, quando da formalização e assinatura de contrato;
- V. demais sanções estabelecidas no item 20 deste Projeto Básico.

8.2.5. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.2.6. O descredenciamento por parte do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE terá efeito após a decisão, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



8.2.7. Nas hipóteses previstas no item 8.2, não caberá à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza.

8.2.8. A empresa ou instituição que for descredenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, por quaisquer das causas descritas no item 8.2 deste Projeto Básico, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

9. Modelo de Execução do Objeto e da Contratação

9.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e do Contrato após o respectivo cadastramento da contratada no sistema de gestão.

9.2. O(s) local(is) de execução dos serviços será nas instalações da contratada e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos reguladores.

9.2.1. O(s) local(is) de execução dos serviços deverá(ão) estar localizado(s) dentro do perímetro urbano deste município.

9.2.2. O(s) local(is) de execução dos serviços deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas).

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.4. A prestação do serviço inicia-se a partir da assinatura do instrumento contratual, e terá validade durante 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

10. Do Rateio dos Serviços a Serem Adquiridos Entre as Empresas Habilitadas:

10.1. As empresas consideradas aptas ratearão entre si, de acordo com a capacidade instalada e de resolução de cada uma, os respectivos tetos físicos/financeiros globais básicos.

10.2. A fixação de um determinado teto físico/financeiro específico básico a um prestador não implica pagamento em montante equivalente, nem obriga a tal pagamento, mas apenas abre-lhe a possibilidade de atender autorizações até aquele limite, recebendo o prestador pelo que lhe foi autorizado fazer, efetivamente prestado e não glosado pelos Sistemas de Controle e Regulação do Município.

10.3. Os tetos físicos/financeiros específicos de cada empresa poderão ser aumentados, reduzidos ou realocados nos casos e nas formas previstas no Contrato, não gerando tais modificações qualquer desrespeito a este Edital nem implicando pagamento de qualquer indenização ou reparação.

10.4. Considerados os respectivos tetos físicos/financeiros específicos e ressalvadas as disposições deste Projeto Básico, a Secretaria Municipal da Saúde autorizará a realização dos procedimentos demandados.

10.5. A distribuição de procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação deste Fundo Municipal, que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

10.5.1. A regulação do paciente para o prestador de que for mais próximo de sua residência.

10.5.2. Ou para o serviço que dispuser de vaga no momento da regulação do paciente.

Odinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



10.6. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada da contratada de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.

10.7. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS.

10.8. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município.

10.9. Dos Sistemas de Gestão e Informação

10.9.1. A empresa contratada para a prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.9.2. Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

11.2. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

11.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

11.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

11.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

11.6. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

11.7. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

11.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.9. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE;

11.10. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

11.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 11.12. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 11.13. Informar ao usuário do SUS e ao Fundo Municipal de Saúde, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 11.14. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 11.15. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 11.16. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 11.17. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento poderá conter o seguinte esclarecimento:
- 11.17.1. ***"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título."***
- 11.18. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 11.19. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 11.20. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
- 11.21. Enviar ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;
- 11.22. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 11.23. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 11.24. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 11.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 11.26. Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 11.27. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 11.28. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 11.29. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 11.30. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;



- 11.31. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 11.32. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 11.33. Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 11.34. Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou meio eletrônico;
- 11.35. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 11.36. Controlar mensalmente a exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas internacionalmente estabelecidas;
- 11.37. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução n.º 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente;
- 11.38. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- 11.39. Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 11.40. Consolidar e enviar ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

12. Das Obrigações da Contratante

- 12.1. Pagar, até 15 (quinze) dias após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SAI/SUS, as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo setor competente, ou seja, a Coordenação do Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS/Itabaiana;
- 12.2. O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Contratante-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do MS para todos os efeitos legais;
- 12.3. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MS exonerado do pagamento de eventual excesso;
- 12.4. Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Itabaiana através da Central de Regulação do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
- 12.5. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 12.6. Credenciar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações

12.7. O Fundo Municipal de Saúde compromete-se a cada renovação contratual, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, proceder a reavaliação da capacidade técnica operacional das empresas;

12.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

12.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

12.10. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

13. Da Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Da Alteração Subjetiva

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. Do Controle e Fiscalização da Execução

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana-SE
Setor de Licitações



15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.8. A fiscalização técnica dos Termos de Credenciamentos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

15.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação individual, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

II. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

I. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

II. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

III. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SAI/SUS, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada.

17.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Odinei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



18. Do Reajuste

18.1. Os valores monetários estipulados no pagamento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela.

18.1.1. Os reajustes na tabela refletirão no contrato, independentemente de Termo Aditivo, considerando para tal fim as alterações realizadas pelo Ministério da Saúde na tabela unificada.

19. Da Garantia de Execução

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. Das Sanções Administrativas

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

20.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

20.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

20.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

20.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

20.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

20.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

I. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Projeto Básico

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 20.2.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.2.1 a 20.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 20.6.1.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.



21. Critérios de Seleção do Fornecedor.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços.

21.3.2. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio.

21.3.3. Certificado de registro da empresa nos conselhos de classe, devidamente atualizados.

21.3.4. Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública ou privada delegatória ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação.

21.3.5. Apresentar relação descrevendo o corpo de profissionais, relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério de Educação, juntando-se documentação comprobatória.

21.3.6. A documentação solicitada no item anterior se refere a comprovação, por parte da proponente, que tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.

21.3.7. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão n.º 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara: Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada; Contrato de Trabalho, regido pela CLT; Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe Competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

21.3.8. Demais Declarações

21.3.9. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

21.3.10. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, nos termos do art. 26, § 4º da Lei n.º 8.080/90.

21.3.11. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica.

21.3.12. Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos

21.4. Todos os modelos de declaração exigidos na habilitação técnica estão dispostos na forma de anexos no instrumento convocatório.


Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



22. Estimativa de Preços e Preços Referenciais

22.1. O custo estimado mensal das contratações será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão distribuídos entre as empresas credenciadas e contratadas, respeitando-se as propostas das empresas quanto: quantidade de empresas contratadas, procedimentos cotados; quantitativos ofertados (mínimo e máximo); estrutura física da contratada e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

22.2. A distribuição dos serviços, juntamente com os quantitativos serão definidos pelo Setor de Regulação, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

22.3. Os valores estimados no item 22.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do instrumento contratual.

23. Dos Recursos Orçamentários.

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Projeto Básico
Apenso I – Relatório por Grupos de Procedimentos

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
[Lote 01]	
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA
02.01.01.060-7	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA PAG
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL
[Lote 02]	
02.01.01.056-9	BIÓPSIA CIRÚRGICA DA MAMA
[Lote 03]	
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA PAF
[Lote 04]	
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO
[Lote 05]	
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana-SE
Setor de Licitações



02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID
02.02.03.111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

Odirlei Bragade Menezes
Fund. Municipal de Saude de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 02.02.08.021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
02.02.08.022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
02.02.08.023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
02.02.09.003-5 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
02.02.09.004-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
02.02.09.030-2 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO

[Lote 06]

- 02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

[Lote 07]

- 02.03.02.002-2 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA
02.03.02.008-1 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO

[Lote 08]

- 02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO

[Lote 09]

- 02.04.01.004-7 RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
02.04.01.005-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.007-1 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
02.04.01.008-0 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
02.04.01.010-1 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
02.04.01.012-8 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.014-4 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
02.04.01.015-2 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
02.04.01.016-0 RADIOGRAFIA OCLUSAL
02.04.01.017-9 RADIOGRAFIA PANORAMICA
02.04.01.018-7 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
02.04.02.002-6 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL
02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
02.04.02.004-2 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)
02.04.02.005-0 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
02.04.02.006-9 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
02.04.02.008-5 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
02.04.02.009-3 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
02.04.02.011-5 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
02.04.02.012-3 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
02.04.02.013-1 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/
ESCOLIOSE)
02.04.03.007-2 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.03.012-9 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
02.04.03.013-7 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
02.04.03.014-5 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)



02.04.03.017-0 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
02.04.04.001-9 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
02.04.04.002-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
02.04.04.003-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
02.04.04.004-3 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.04.005-1 RADIOGRAFIA DE BRACO
02.04.04.006-0 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
02.04.04.007-8 RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.04.008-6 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
02.04.04.009-4 RADIOGRAFIA DE MAO
02.04.04.010-8 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
02.04.04.011-6 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
02.04.04.012-4 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA
02.04.05.011-1 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
02.04.05.013-8 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.05.015-4 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)
02.04.05.017-0 URETROCISTOGRAFIA
02.04.06.003-6 ESCANOMETRIA
02.04.06.006-0 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
02.04.06.007-9 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
02.04.06.008-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
02.04.06.009-5 RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.06.010-9 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
02.04.06.011-7 RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.06.012-5 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
02.04.06.013-3 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
02.04.06.014-1 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
02.04.06.015-0 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
02.04.06.016-8 RADIOGRAFIA DE PERNA
02.04.06.017-6 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

[Lote 10]

02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

[Lote 11]

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO
02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO
02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA
02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL

[Lote 12]

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 02.05.01.002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA
- 02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
- 02.05.01.004-0 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)
- 02.05.01.005-9 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
- 02.05.02.008-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
- 02.05.02.011-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)

[Lote 13]

- 02.06.01.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
- 02.06.01.002-8 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
- 02.06.01.003-6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
- 02.06.01.004-4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART TEMPORO-MANDIBULARES
- 02.06.01.005-2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO
- 02.06.01.006-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
- 02.06.01.007-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
- 02.06.01.008-7 TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- 02.06.02.001-5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
- 02.06.02.002-3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES
- 02.06.02.003-1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
- 02.06.02.004-0 TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)
- 02.06.03.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN
- 02.06.03.002-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
- 02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA

[Lote 14]

- 02.07.01.001-3 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL
- 02.07.01.002-1 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
- 02.07.01.003-0 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
- 02.07.01.004-8 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
- 02.07.01.005-6 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
- 02.07.01.006-4 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
- 02.07.01.007-2 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
- 02.07.02.001-9 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
- 02.07.02.002-7 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
- 02.07.02.003-5 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
- 02.07.03.001-4 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
- 02.07.03.002-2 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE
- 02.07.03.003-0 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
- 02.07.03.004-9 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES

[Lote 15]

- 02.09.01.002-9 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
- 02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
- 02.09.01.005-3 RETOSSIGMOIDOSCOPIA
- 02.09.04.001-7 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)
- 02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA
- 02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA
- 02.09.01.001-0 COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



02.09.02.001-6 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
02.09.03.001-1 HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA

[Lote 16]

02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)
02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL
02.11.02.006-0 TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO

[Lote 17]

02.11.04.002-9 COLPOSCOPIA

[Lote 18]

02.11.05.003-2 ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)
02.11.05.004-0 ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/
FOTOESTIMULO (EEG)
02.11.05.008-3 ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)

[Lote 19]

02.11.07.002-5 AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
02.11.07.003-3 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
02.11.07.004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
02.11.07.009-2 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
02.11.07.010-6 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
02.11.07.012-2 ELETROCOCLEOGRAFIA
02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
02.11.07.027-0 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA
02.11.08.005-5 PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR

[Lote 20]

02.11.09.001-8 AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA

[Lote 21]

03.09.03.010-2 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO
SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)
03.09.03.011-0 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATAMENTO
SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAI S)
03.09.03.012-9 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM
1 REGIAO RENAL)
03.09.03.013-7 LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM
2 REGIOES RENAI S)

[Lote 22]

04.05.02.001-5 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
04.05.02.002-3 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
04.05.03.004-5 FOTOCOAGULACAO A LASER
04.05.03.005-3 INJECAO INTRA-VITREO
04.05.03.013-4 VITRECTOMIA ANTERIOR
04.05.03.014-2 VITRECTOMIA POSTERIOR
04.05.04.021-0 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR
04.05.05.002-0 CAPSULOTOMIA A YAG LASER

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 04.05.05.009-7 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
- 04.05.05.010-0 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
- 04.05.05.011-9 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
- 04.05.05.016-0 INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA
- 04.05.05.035-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO
- 04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
- 04.05.05.038-0 CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA

[Lote 23]

- 04.05.01.001-0 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO
- 04.05.01.002-8 CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO
- 04.05.01.003-6 DACRIOCISTORRINOSTOMIA
- 04.05.01.004-4 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA
- 04.05.01.005-2 EPILACAO A LASER
- 04.05.01.006-0 EPILACAO DE CILIOS
- 04.05.01.007-9 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS
- 04.05.01.008-7 EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL
- 04.05.01.010-9 OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL
- 04.05.01.011-7 RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL
- 04.05.01.012-5 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA
- 04.05.01.013-3 RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA
- 04.05.01.014-1 SIMBLEFAROPLASTIA
- 04.05.01.015-0 SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL
- 04.05.01.016-8 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS
- 04.05.01.017-6 SUTURA DE PALPEBRAS
- 04.05.01.018-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
- 04.05.01.019-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO
- 04.05.01.020-6 PUNCTOPLASTIA
- 04.05.02.001-5 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
- 04.05.02.002-3 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
- 04.05.03.001-0 APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL
- 04.05.03.002-9 BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR
- 04.05.03.003-7 CRIOTERAPIA OCULAR
- 04.05.03.004-5 FOTOCOAGULACAO A LASER
- 04.05.03.005-3 INJECAO INTRA-VITREO
- 04.05.03.007-0 RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
- 04.05.03.009-6 SUTURA DE ESCLERA
- 04.05.03.010-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA
- 04.05.03.011-8 TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL
- 04.05.03.012-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
- 04.05.03.013-4 VITRECTOMIA ANTERIOR
- 04.05.03.014-2 VITRECTOMIA POSTERIOR
- 04.05.03.015-0 VITRIOLISE A YAG LASER
- 04.05.03.016-9 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
- 04.05.03.017-7 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO E SILICONE/ ENDOLASER
- 04.05.03.018-5 TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR
- 04.05.03.019-3 PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
- 04.05.03.020-7 DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE
- 04.05.03.021-5 RETINOPEXIA PNEUMATICA
- 04.05.03.022-3 REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE



04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES
04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO
04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA
04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR
04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR
04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA
04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR
04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR
04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA
04.05.04.015-6	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA
04.05.04.016-4	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA
04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOULAR
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
04.05.05.005-4	CICLODIALISE
04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO
04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA
04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL
04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



[Lote 24]

04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO 1 DO COLO UTERINO
04.09.06.030-5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO

[Lote 25]

04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA
04.10.01.002-2	ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO

[Lote 26]

02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)
02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA
02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL
02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA
02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea

[Lote 27]

03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
03.03.05.002-0	EXERCICIOS ORTOPTICOS
03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)



- 03.03.05.004-7 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
- 03.03.05.005-5 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
- 03.03.05.005-5 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
- 03.03.05.006-3 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
- 03.03.05.006-3 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
- 03.03.05.007-1 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
- 03.03.05.007-1 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
- 03.03.05.008-0 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
- 03.03.05.008-0 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
- 03.03.05.009-8 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR
- 03.03.05.010-1 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR
- 03.03.05.011-0 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR
- 03.03.05.012-8 CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
- 03.03.05.013-6 TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS
- 03.03.05.014-4 TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA
- 03.03.05.015-2 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
- 03.03.05.016-0 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
- 03.03.05.017-9 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
- 03.03.05.018-7 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
- 03.03.05.019-5 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
- 03.03.05.020-9 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
- 03.03.05.021-7 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR-ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
- 03.03.05.022-5 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS

[Lote 28]

- 02.05.02.002-0 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA
- 02.05.02.008-9 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
- 02.11.06.001-1 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
- 02.11.06.012-7 MAPEAMENTO DE RETINA
- 02.11.06.017-8 RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
- 02.11.06.018-6 RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



- 02.11.06.023-2 TESTE ORTÓPTICO
- 02.11.06.026-7 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA
- 02.11.06.027-5 TRIAGEM OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
- 03.01.01.018-8 CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGICA ESPECIALIZADA - PROJETO OLHAR BRASIL
- 03.03.05.012-8 CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL
- 04.05.02.001-5 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
- 04.05.02.002-3 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
- 04.05.03.004-5 FOTOCOAGULACAO A LASER
- 04.05.05.037-2 FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Projeto Básico
Apenso II – Avaliação Geral
(Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)

I. Estrutura Física (Concepção do projeto)

- a) Inadequada para a finalidade 0 ponto ()
b) Adaptada para a finalidade 3 pontos ()
c) Construída para a finalidade 5 pontos ()

II. Manutenção (Estrutura Física)

- a) Ruim 0 ponto ()
b) Regular 3 pontos ()
c) Boa 5 pontos ()

III. Equipamentos (Grau de Atualização dos Equipamentos)

- a) Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais .. 0 ponto ()
b) Equipamentos com regular grau de atualização (> 3 anos) 3 pontos ()
c) Equipamentos de última geração (< 3 anos) 5 pontos ()

IV. Manutenção (de Equipamentos)

- a) Equipamentos sem Manutenção 0 ponto ()
b) Rotina de Manutenção Corretiva 3 pontos ()
c) Rotina de Manutenção Preventiva 5 pontos ()

V. Controle de Qualidade

- a) Não dispõe de programa de controle de qualidade 0 ponto ()
b) Realiza eventualmente controle de qualidade 3 pontos ()
c) Realiza sistematicamente controle de qualidade 5 pontos ()

VI. Destino do Lixo Biológico

- a) Não possui rotina para destino do lixo 0 ponto ()
b) Utiliza sistema de coleta comum 3 pontos ()
c) Utiliza sistema de coleta específico 5 pontos ()

Em relação à Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, o proponente tem condições de realizar:

- a) Menos de 20% dos exames 01 ponto ()
b) Mais de 20% e menos de 39% dos exames 02 pontos ()
c) Mais de 40% e menos de 59% dos exames 03 pontos ()
d) Mais de 60% e menos de 79% dos exames 04 pontos ()
e) 80% ou mais dos exames previstos 05 pontos ()

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Projeto Básico

**Apenso III – Roteiros de Vistoria e Avaliação a ser Efetuada em Estabelecimentos Habilitados
(Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)**

Empresa	
Endereço	
CNPJ	
Responsável Técnico	
Data	

Planilha 01 – Laboratório Clínico/ Sala De Coleta E Recepção De Material

Item		Sim	Não	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico- estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Existe lavatório com toalha descartável e sabão líquido?			
3.	Pessoal que trabalha na coleta está devidamente capacitado? (Técnico ou Auxiliar de laboratório)			
4.	Pessoal está uniformizado, e em boas condições de higiene?			
5.	Funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas? (Jaleco e luvas)			
6.	Existem normas padrão escritas para coleta de material?			
6.1	Em local acessível?			
7.	Existe local apropriado para coleta de material?			
7.1	Cadeira?			
7.2	Maca?			
7.3	Suporte para os braços?			
7.4	Existe local apropriado para coleta de secreções?			
8.	Existe bancada, ou mesa auxiliar para acondicionamento do material utilizado na coleta?			
9.	Utiliza material descartável? (Observar inscrição na ANVISA e prazo de validade)			
10	Material perfuro-cortante é descartado segundo as normas da ANVISA?			
10.1	Descarte do lixo infectante feito de acordo com a RDC 33			
11.	As soluções fracionadas estão identificadas e com data de fracionamento?			
12.	As amostras dos pacientes são corretamente e imediatamente identificadas?			
13.	O sistema de identificação da amostra acompanha todas as fases do processo, até a emissão do laudo?			
14.	O responsável pelo serviço faz a supervisão dos procedimentos realizados?			
14.1	E instrução permanente do pessoal envolvido durante todo o período?			
15.	Os laudos incluem informações sobre os valores da faixa normal de resultados, conforme a técnica usada?			
16.	A entrega dos resultados é feita em tempo hábil para utilização?			

Planilha 02 – Laboratório Clínico/ Sala De Exames

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Item		Sim	Não	NA
1.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de fácil higienização)?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	A ventilação é suficiente?			
3.	A iluminação é suficiente e adequada			
4.	Realiza controle de temperatura dos equipamentos:			
4.1	Banho Maria			
4.2	Geladeira			
4.3	Freezer			
4.4	Estufa			
4.5	Com registro?			
5.	Existe lavatório para as mãos com toalha descartável e sabão líquido?			
6.	Os funcionários estão uniformizados?			
6.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
7.	Os funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas?			
8.	Utiliza material descartável, com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade?			
9.	O lixo contaminado está acondicionado de acordo às normas técnicas da ANVISA?			
10.	Existe programa de manutenção periódica dos aparelhos e equipamentos?			
11.	Possui contrato com terceiros para processar exames que extrapolam sua capacidade técnica?			
12.	Realiza revisão dos resultados antes da emissão?			
13.	Existe, e está disponível, um manual de Procedimento Operacional Padrão?			
14.	Existe local apropriado para bacteriologia? (observar possibilidades de contaminação)			
15.	Existe geladeira exclusiva para material contaminado?			
16.	Existe estufa para bacteriologia?			
17.	É feita revisão dos resultados dos exames, pelo responsável pela assinatura dos mesmos?			
18.	Programa de controle de qualidade?			
19.	Conforme processo de realização dos exames:			
	Processo manual			
	Processo semiautomático			
	Processo totalmente automatizado			

Planilha 03 – Laboratório Clínico/ Setor De Esterilização E Lavagem De Material

Item		Sim	Não	NA
1.	A localização permite um fluxo que atenda às normas da ANVISA?			
2.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de fácil higienização)?			
2.1	Em boas condições de higiene?			
3.	Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação?			



Item		Sim	Não	NA
4.	A ventilação é suficiente?			
5.	A iluminação é suficiente e adequada?			
6.	Os funcionários estão uniformizados?			
6.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
7.	Os funcionários utilizam EPIs?			
7.1	Adequados à função?			
8.	Existe local apropriado para descarte de material?			
9.	Existe local adequado para lavagem do material?			
10.	O lixo contaminado é acondicionado e descartado de acordo as normas técnicas da ANVISA?			

Planilha 04 – Diagnóstico Por Imagem

Item		Sim	Não	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico- estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso?			
2.1	Equipamentos de pequeno porte			
2.2	Equipamentos de médio porte			
2.3	Equipamentos de grande porte			
3.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
4.	Equipe multiprofissional habilitada			
5.	Os profissionais usam dosímetro?			
5.1	Leitura atualizada?			
6.	EPis disponíveis?			
6.1	Avental plúmbeo?			
6.2	Protetor de gônadas?			
6.3	Colar?			
7.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados?			
8.	Esclarecimentos escritos aos pacientes sobre as condições de realização dos exames			
9.	Condições para lavagem simples e assepsia das mãos			
10.	Material, medicamentos e equipamentos para emergência			
11.	Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível			
12.	Protocolos de procedimentos			

Planilha 05 – Métodos Gráficos

Item		Sim	Não	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico- estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso?			
3.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
4.	Equipe habilitada e dimensionada adequadamente às necessidades do serviço.			
5.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados?			



Item		Sim	Não	NA
6.	Programa de educação e treinamento continuado			
7.	Procedimentos escritos para a orientação dos pacientes			
8.	Condições para lavagem simples e assepsia das mãos			
9.	Material, medicamentos e equipamentos para emergência.			
10.	Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível.			
11.	Protocolos de procedimentos			

Planilha 06 – Anatomia Patológica

Item		Sim	Não	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico- estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Equipamentos e instalações adequadas e em boas condições de uso?			
3.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
4.	Equipe habilitada e dimensionada adequadamente às necessidades do serviço.			
5.	Programa de educação e treinamento continuado			
6.	Sistema seguro de identificação do material a ser analisado			
7.	Define e acompanha as técnicas para o acondicionamento e transporte das peças cirúrgicas			
8.	Arquivos de lâminas e laudos			
9.	Infraestrutura, materiais e equipamentos adequados para a execução das tarefas e de acordo com as necessidades do serviço.			
10.	Infraestrutura que permita a realização de exames solicitados durante o ato operatório (congelamento).			
11.	Sistema de arquivamento dos registros correspondentes a todos os exames já realizados?			
12.	Condições para lavagem simples e assepsia das mãos			
13	Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível.			

Planilha 07 – Métodos Diagnósticos Em Especialidades

Item		Sim	Não	NA
1.	Recepção / sala de espera			
2.	Sala para exames			
3.	Equipamentos e instrumentos adequados e em boas condições de uso			
4.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
5.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos tratamentos e exames realizados?			
6.	Prontuários atualizados			
7.	Sistema de avaliação de resultados			

Planilha 08 – Procedimentos Cirúrgicos

Odirlei Braga de Menezes
Fund. Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Item		Sim	Não	NA
1.	Recepção / sala de espera			
2.	Sala para exames			
3.	Equipamentos e instrumentos adequados e em boas condições de uso.			
4.	Esterilização:			
4.1	Esterilização Própria			
4.2	Esterilização Terceirizada			
5.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
6.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos tratamentos e exames realizados?			
7.	Prontuários atualizados			
8.	Dispõe de centro cirúrgico?			
8.1	Mesa e equipamentos compatíveis?			
8.2	Carro de anestesia?			
8.3	Material para entubação?			
8.4	Equipamento para ventilação?			
8.5	Monitor cardíaco?			
8.6	Medicamentos com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade?			
8.7	Iluminação adequada?			
9.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos do centro cirúrgico?			
10.	Utiliza material descartável? (Observar inscrição na ANVISA e prazo de validade).			
11.	Material perfuro-cortante é descartado segundo as normas da ANVISA?			
12.	Os profissionais e funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas?			
13.	Lavanderia própria?			
14.	Acondicionamento e coleta adequados para os resíduos infectantes			

Planilha 09 – Litotripsia Extracorpórea

Item		Sim	Não	NA
1.	Recepção / sala de espera			
2.	Sala para exames			
3.	Equipamentos e instrumentos adequados e em boas condições de uso			
4.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
5.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos tratamentos e exames realizados?			
6.	Prontuários atualizados			
7.	Sistema de avaliação de resultados			

Planilha 10 – Endoscopia

Item		Sim	Não	NA
1.	Recepção / sala de espera			
2.	Sala para exames			
3.	Equipamentos e instrumentos adequados e em boas condições de uso			



Item		Sim	Não	NA
4.	Realiza procedimento endoscópico em mais de uma região anatômica?			
4.1.	Esterilização própria			
4.2.	Esterilização Terceirizada			
5.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos tratamentos e exames realizados?			
6.	Realiza cirurgia ambulatorial?			
7.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos.			

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Projeto Básico
Apenso IV – Relatório de Visita
(Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)

RELATÓRIO			
Caracterização da Vistoria:			
Inspeção	Inicial ()		
Período		A	
Data do Relatório			
Pessoas Contatadas:			
	(nome/ função)		
Conclusão da Vistoria			
Pontuação Obtida:			
Equipe Responsável pela Avaliação:			
	Nome do Inspetor	Matrícula	Assinatura

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
(Carta Proposta)

1. Identificação da Empresa

Razão Social	
Nome Fantasia	
Cnpj.	
Telefone	
E-mail	

O interessado acima identificado vem requerer o respectivo credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no(s) lotes(s) baixo identificado(s), **declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. ***/20** e anexos, sobretudo o Projeto básico, inclusive com os valores constante na no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.**

1.1. Dos Procedimentos:

Lote nº.	Descrição dos Procedimentos	Quantitativos ofertados	
		Mínimo	Máximo

2. Declarações:

2.1. Do Endereço em que os serviços serão prestados:

2.1.1.A(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº **-**-***/**-**, **DECLARA**, que os serviços apresentados em proposta de Credenciamento, serão realizados no(endereço completo – Rua/Av./Trav./Nº/Bairro/CEP), na cidade de, Estado de

2.2. Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: Dados Bancários:
RG nº: Banco:
CPF nº: Agência:
Estado Civil: Conta Corrente:
Endereço:

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo III – Modelo de Relação do Corpo de Profissionais, Equipe Médica e Técnica

**Relação do Corpo de Profissionais,
Equipe Médica e Técnica**

A« *nome da empresa* »..... inscrita no CNPJ nº *****/****-**, situada à« *endereço completo* »....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ****.***.***-**, **APRESENTA**, relação do corpo de profissionais, relação da equipe médica e técnica conforme a seguir:

Nome do Profissional	Capacidade profissional	Inscrição no conselho competente (nº.)	Carga Horária	Qualificação

Em anexo, se encontra as devidas comprovações de cada profissional, em conformidade com o item 8.11.5.1. do Instrumento Convocatório.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo IV – Modelo de Procuração

Procuração

..... (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Edital de Chamamento Público nº ***/20**.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Declaração

A« *nome da empresa* »....., inscrita no CNPJ nº **.*.*.*./****-**, situada à« *endereço completo* »....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **.*.*.*.-****, DECLARA**, sob as penas da lei que é Empresa de, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Declaração

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº. **.*.*./**.*., estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a)., brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº *.*.*.*.*., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo VII – Modelo de Declaração de que os Dirigentes da Empresa não Ocupam Cargo ou Função de Chefia no SUS

Declaração

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº **.***.*/****-**, estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^(a)., brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº ***.***.***-**, **DECLARA**, sob a pena da Lei, que nenhum de seus proprietários/sócios/diretores ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei Federal 8.080/90.

(local e data)

_____ (assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo VIII – Modelo de Declaração que a Proponente Atende a Todos os Requisitos Previstos na
Legislação Pertinente

Declaração

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº **.*.*/**.*., estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a), brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº *.*.*.*/**.*., **DECLARA**, atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica.

Declara Também, que os recursos humanos [trabalhadores em saúde médicos, enfermeiros, bioquímicos, auxiliares de enfermagem, etc.], (materiais e equipamentos) necessários à prestação dos serviços do Edital de Chamamento Público Nº ***/20** estarão à disposição no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato Administrativo para início efetivo da prestação dos serviços, e, para os fins previstos, que manteremos em nosso quadro permanente o administrador contratado ou técnico que atenda às exigências deste Edital a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços.

Caso ocorra substituição, em caso de dispensa, ocorrerá notificação prévia ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Impedimento com a Administração Pública

Declaração

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº **.*.*./**.*., estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a), estado civil, profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº *.*.*./**.*., **DECLARA**, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- Que seus Sócios e Diretores não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Editais de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento

Termo de Credenciamento Nº. */20****

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM, DE UM LADO, O
 DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A
 EMPRESA DECORRENTE DO
 Nº ***/20**.

CRENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizado à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. *** ***/**.*.

CRENCIADA:«empresa»....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.* ***/**.*-**, com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. *** ***/**.*.

Cláusula I – Do Credenciamento:

1.1. Pactuam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação de nº ***/20**, em que o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, após a avaliação dos documentos apresentados por parte da Comissão Especial de Licitação e Relatório Final de Visita Técnica, torna público que foi **deferido** o pedido de credenciamento da proponente supracitada, estando a mesma **APTA** e **CRENCIADA** para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e Projeto Básico, Anexo I, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe e em conformidade com a proposta apresentada em sessão pública pela credenciada:

Lote nº.	Descrição dos Procedimentos	Quantitativos ofertados pela credenciada em proposta	
		Mínimo	Máximo

Cláusula II – Da vigência do Termo de Credenciamento:

2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da na data de sua assinatura até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), vigência final do Edital nº. ***/20**, procedimento originário.

Cláusula III – Da Publicação:

Odirlei Braga de Menezes
 Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
 Setor de Licitações



3.1. O extrato deste Termo de Credenciamento (conforme Anexo XI do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**), será publicado no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, órgão oficial de divulgação dos atos do ÓRGÃO CREDENCIANTE, veiculado no endereço <https://itabaiana.se.gov.br/>, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

A celebração deste termo de credenciamento não gera, para a credenciada, direito subjetivo à celebração de contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, e passado o prazo de vigência deste termo sem a formalização do termo contratual, a credenciada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

(local e data)

Credenciante

Credenciada

TESTEMUNHAS:

I - _____

CPF _____

II - _____

CPF _____

Odinei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo XI – Minuta de Extrato Termo de Credenciamento

Extrato Termo de Credenciamento nº *20****

O Fundo Municipal de Itabaiana/SE, por meio de seu(ua) Secretário(a) de Saúde, após a avaliação dos documentos apresentados por parte da Comissão Especial de Licitação e Relatório Final de Visita Técnica para o credenciamento nos termos do Edital nº ***/20**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e Projeto Básico, Anexo I e na conformidade da proposta apresentada em sessão pública pela credenciada, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe, torna público que foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa CNPJ **.*./**.*-**, estando apta para a possível contratação, com prazo de vigência até a data de 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), respeitado o período de vigência do edital.

(local e data)

.....
Secretário(a) Municipal de Saúde

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



**Edital de Chamamento Público Nº 001/2022
Anexo XII – Minuta de Contrato**

Contrato Nº. */2022**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O DE ITABAIANA, E, DO
OUTRO, A EMPRESA
DECORRENTE DO Nº ***/20**.*

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/** e inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente nesta cidade, através do **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a)., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/** e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.* ***/***-**, com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/** e inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade de nº ***/20**, que será regido em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 1/2017, emitida pelo Ministério da Saúde, obedecendo a Lei Federal nº 8.080/90, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Federal nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – do Objeto.

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de elencados no(s) lote(s) abaixo(s) descrito(s) e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20** e proposta da contratada:

1.1.1. Pela prestação de serviços elencados no Lote nº., que abrange itens e subitens do(s) grupo(s) (.....) descritos na tabela SUS e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Cláusula Segunda – do Regime de Execução

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



2.1. Para o objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Alínea "b", Inciso VIII, do Art. 6º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula.

Cláusula Terceira – do Preço

3.1. A prestação e o pagamento desses serviços têm por base o valor mensal estimado de R\$ (.....), que serão pagos ao prestador após o repasse efetuado através do Ministério da Saúde, totalizado o valor estimado anual deste contrato em R\$ (.....), pelos serviços prestados durante o prazo de vigência deste, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. Pela prestação de serviços elencados no Lote nº., que abrange itens e subitens do(s) grupo(s) (.....) descritos na tabela SUS e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**, a contratante pagará a contratada o valor mensal estimado de R\$ (.....) pelos serviços prestados.

3.1.2. Pela prestação de serviços elencados no Lote nº., que abrange itens e subitens do(s) grupo(s) (.....) descritos na tabela SUS e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**, a contratante pagará a contratada o valor mensal estimado de R\$ (.....) pelos serviços prestados.

3.1.3.

3.1.4.

Obs.: Para as empresas que cotaram os Lotes referente aos procedimentos em oftalmologia, a redação do Contrato, para o item 2.1 será a seguir:

3.1. A prestação e o pagamento desses serviços têm por base o valor mensal estimado de R\$ (.....), que serão pagos ao prestador após o repasse efetuado através do Ministério da Saúde, totalizado o valor estimado anual deste contrato em R\$ (.....), pelos serviços prestados durante o prazo de vigência deste, distribuídos da seguinte forma:

3.1.1. Pela prestação de serviços elencados no Lote nº., que abrange itens e subitens do(s) grupo(s) (.....) descritos na tabela SUS e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**, a contratante pagará a contratada o valor mensal estimado de R\$ (.....) pelos serviços prestados.

3.1.2. Quando houver autorização por parte do Ministério da Saúde para a realização de cirurgias eletivas oftalmológicas, o valor mensal estimado poderá vir a ser ultrapassado, e obrigatoriamente será realizada a devida redução do valor extrapolado para meses subsequentes com o intuito que o valor anual contratado permaneça o mesmo.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e não glosados, o valor a eles correspondentes, de acordo com o **GRUPO DE PROCEDIMENTOS** em consonância com a tabela SUS.

§ 1º. Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



§ 2º. Os reajustes independem do Termo Aditivo, sendo necessário que conste no processo administrativo da **CONTRATADA** os respectivos cálculos, bem como a origem e autorização do reajuste.

Cláusula Quarta – da Execução dos Serviços.

4.1. Este contrato é de trato sucessivo e os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados mensalmente pela empresa:

§ 1º. Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial/populacional, de conformidade com o Plano de Saúde da **CONTRATANTE** com vista à sua regionalização e hierarquização e serão ofertadas com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades de demandas com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º. A contratada deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, tudo o que for indispensável para o adequado atendimento dos serviços ora contratados.

§ 3º. Se o Sistema de Regulação, Controle e Avaliação, verificando tal necessidade, requerer alteração quantitativa no objeto do contrato, a **CONTRATANTE**, mantido o equilíbrio financeiro, e comunicando previamente a **CONTRATANTE** poderá utilizar-se da prerrogativa legal do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, por simples adiantamento unilateral (em que conste a origem dos recursos e a determinação do reajuste), fazer alterações de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites mensais deste contrato.

Cláusula Quinta – Normas Gerais.

5.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

5.1.1. O membro do seu corpo clínico.

5.1.2. O profissional que tenha vínculo de empregatício com a **CONTRATADA**.

5.1.3. O Profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviço a **CONTRATADA**.

§ 1º. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 4.1.3, a empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§ 2º. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

I. Comprovada a cobrança citada na presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o paciente no valor cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas e se sujeitará à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

II. Na hipótese de reincidência da cobrança a **CONTRATADA** se sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, sendo que os valores serão cobrados em dobro a cada nova ocorrência comprovada.

§ 5º. É responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a remuneração do pessoal para execução do objeto deste contrato, aí incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.



§ 6º. A CONTRATADA fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento a paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública, ou grave ameaça de ordem interna ou situações de urgência e emergência.

Cláusula Sexta – das Obrigações da Contratada.

6.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Sétima – das Obrigações da Contratante

7.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Oitava – dos Recursos Orçamentários.

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, para o exercício de 20**, consignada no orçamento do município para o custeio da assistência médica e ambulatorial, alocados em Unidade Orçamentária e Programa de próprios, nos seguintes termos:

8.2.1. Unidade Orçamentária:

8.2.2. Classificação Funcional Programática:

8.2.3. Classificação Econômica:

8.2.4. Fonte de Recurso:

Parágrafo Único- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para tal fim.

Cláusula Nona – do Recebimento e Aceitação do Objeto

9.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Décima – do Pagamento

10.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Décima Primeira – do Controle e Fiscalização da Execução

11.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Décima Segunda – do Reajuste

12.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Décima Terceira – das Sanções Administrativas

13.1. Conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. ***/20**.

Cláusula Décima Quarta – da Rescisão

Odirlei Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações



14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas contratualmente.

§ 1º. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. A **CONTRATADA** isente, desde já, a **CONTRATANTE** de qualquer pagamento de caráter reparatório, compensatório ou indenizatório nos casos de rescisão contratual a que a **CONTRATADA** der causa.

§ 4º. Se a **CONTRATADA** der causa à cessação do presente acordo, pagará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por perdas e danos, valor no qual o preestabelecem.

§ 5º. Eventual modificação na condição de Gestão do Município de Itabaiana será considerado força maior ensejadora de desfazimento contratual sem indenização de parte a parte.

Clausula Décima Quinta – da Vigência do Contrato.

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Clausula Décima Sexta – das Alterações.

16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos legais e contratuais previstos.

Clausula Décima Sétima – do Foro.

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor.

(local e data)

	Contratante		Contratada
TESTEMUNHAS:			
I -	_____	CPF	_____
II -	_____	CPF	_____

Quiriel Braga de Menezes
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE
Setor de Licitações